



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Nº. 13/2018

### ***Concede Título de Cidadão Sebastianense.***

A Câmara Municipal de São Sebastião Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO SEBASTIANENSE ao Ilustríssimo Senhor, MARCOS AURÉLIO LEOPOLDINO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao município;

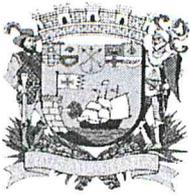
Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 30 de Outubro de 2018.

**Diogo da Silva Nascimento**

Diogo Nascimento

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 13/2018

### “Concede título de cidadão sebastianense”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

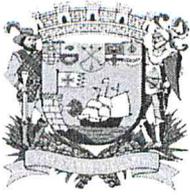
**Art. 1º** - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO SEBASTIANENSE ao Ilustríssimo Senhor MARCOS AURÉLIO LEOPOLDINO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao município;

**Art. 2º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 30 de Outubro de 2018.

  
Diogo da Silva Nascimento

VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

*Litoral Norte – São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

Marcos Leopoldino, nasceu na cidade de Santos, veio pra São Sebastião com aproximadamente 1 ano e meio de idade, junto com seu pai, Antonio de Melo Pereira Dias, aqui em São Sebastião seu pai estava à serviço da Marinha do Brasil, na Capitania dos portos de São Sebastião, divorciado, seu pai conheceu a senhora Nely Leopoldino com quem se casou, quando então sua atual sogra dona Antonia Leopoldino e o sogro Benedito Leopoldino, a qual tinha seis filhas mulheres e nenhum filho homem, resolveu ficar cuidando de Marcos Leopoldino e mais tarde o adotando, com isto recebeu o seu nome Marcos Aurelio Leopoldino dos Santos, Marcos Leopoldino se sente honrado toda vez que é chamado de Leopoldino às vezes ate se apresentando pelo seu sobrenome.

Marcos Leopoldino é evangélico, membro da igreja evangélica Assembleia de Deus ministério de santos, desde quando sua mãe Antonia Leopoldino o levou para o presbítero Joaquim de Moura orar por estar muito doente, e antes da oração prometeu que se o Senhor Deus cura-se a criança, ela entraria para a igreja dele, após a oração voltando para casa a criança começou a melhorar e no dia seguinte ja brincava como se nada estivesse acontecido, dona Antonia cumpriu a promessa servindo ao Senhor Deus, deste 2008 dorme no Senhor, ela passou a ser conhecida como Irmã Antonia Leopoldino,

Marcos Leopoldino tem dois filhos Alessandro Leopoldino e Davi Leopoldino seus maiores e seus únicos patrimônios.

Marcos Leopoldino estudou na escola Henrique Botelho, no colegio CENE e também iniciou à faculdade de Direito, mas por conta de muitos afazeres decidiu trancar a matrícula.

Foi Vereador por dois mandato nesta casa de leis, presidindo a mesma por duas vezes,

Marcos Leopoldino é empresario Proprietário da empresa ii-Brasil no ramos de T.I. (desenvolvimento e locação de software ).



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2018

**MATÉRIA:** “Concede Título de Cidadão Sebastianense a Srº. Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos”.

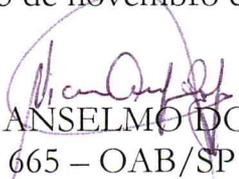
**BASE LEGAL:** Art. 8, XVIII; Art. 36, “IV”; Art. 39; Art. 40, “I”; Art. 51 letra “a”, parágrafo único da LOM; Art. 77, XXV e Art. 88, §2º; Art. 126, parágrafo 1º, “II”; Art. 136, parágrafo 1º, “I”; Art. 137; Art. 142, parágrafo único, letra “c”; Art. 207 do R.I.

**NOTA TÉCNICA** A iniciativa se encontra regular, formal e materialmente em ordem.

No mérito o Projeto de Decreto Legislativo, possui justificativas as fls., para sua **aprovação terá de ter a maioria simples dos membros deste Poder Legislativo conforme dispõe o artigo 51, “a” e 52 c.c artigo 39 da LOM.** Observando que todas as despesas com mimos recaem as despensas do Edil.

Sendo a nossa breve análise opinativa, as comissões parlamentar para análise, após receber a apreciação plenária.

SMJi Projur, 05 de novembro de 2018.

  
NICANOR ANSELMO DO REGO JUNIOR  
Matricula nº 665 – OAB/SP nº 182.271



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

27 / 11 / 18

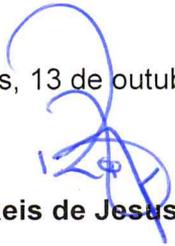
**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 13/18.**

Da autoria do vereador Diogo da Silva Nascimento, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Concede Título de Cidadão Sebastianense ao Senhor Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos pelos relevantes serviços prestados ao município”.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 13 de outubro de 2018.

  
José Reis de Jesus Silva

**PRESIDENTE**

Onofre Santos Neto

**SECRETÁRIO**

  
Pedro Renato da Silva

**MEMBRO**